



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTO MUNICIPAL DENOMINADO CAVALGADA 2026.

O Município de Santa Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em observância às normas aplicáveis à gestão do patrimônio público e à realização de eventos, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por finalidade a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na utilização, a título precário, pessoal, intransferível e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de barracas, trailers e estruturas similares, voltadas à comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos devidamente autorizados, durante a realização do evento Cavalgada 2026, a ser promovido no distrito de Perdilandia em 15 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na ocupação e exploração econômica de espaços públicos destinados à instalação de unidades na praça de alimentação (barracas, trailers e estruturas similares), durante a realização do evento municipal Cavalgada 2026, promovido pelo Município de Santa Vitória, a ser realizado no dia 15 de maio de 2026, no distrito de Perdilandia, conforme anexo I.

1.2. A autorização de uso dos espaços públicos será concedida em caráter precário, unilateral, discricionário, personalíssimo, intransferível e oneroso, por prazo determinado e restrito ao período de realização do evento, não gerando qualquer direito adquirido, vínculo jurídico de natureza contratual permanente ou expectativa de renovação ao autorizado.

1.3. A autorização possui natureza jurídica de ato administrativo de permissão de uso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao autorizado qualquer direito à indenização, ressarcimento ou retenção por benfeitorias eventualmente realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

1.4. A utilização dos espaços públicos objeto deste edital destina-se exclusivamente à comercialização de alimentos, bebidas e produtos correlatos previamente autorizados, sendo vedada a alteração da finalidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.5. O presente chamamento tem por finalidade promover a organização, segurança, padronização e regularidade da ocupação dos espaços públicos, bem como fomentar o comércio local e garantir melhores condições de atendimento ao público durante o evento.

1.6. A participação no presente chamamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como no cumprimento das normas

legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, segurança, posturas municipais e demais exigências dos órgãos competentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

I – Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes;
II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com situação cadastral ativa e regular perante os órgãos competentes.

2.2. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação, em cópia simples acompanhada do original para conferência ou cópia autenticada:

I – Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF, no caso de pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

II – Cópia do comprovante de endereço atualizado;

III – Certidão negativa de débitos municipais, ou documento equivalente, emitido pelo Município de Santa Vitória, comprovando a regularidade fiscal do interessado;

IV – Declaração formal de ciência e compromisso de pagamento da taxa de licença para o exercício de atividade eventual, a ser emitida pelo Departamento de Rendas do Município, ficando o respectivo pagamento condicionado à efetiva seleção do interessado; Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

V – Declaração formal de ciência e compromisso de pagamento da taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, igualmente a ser emitida pelo Departamento de Rendas do Município, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva seleção e posterior autorização de uso do espaço público; Anexo II

2.3. As taxas previstas nos incisos IV e V serão exigidas exclusivamente dos candidatos devidamente selecionados, constituindo condição indispensável para a formalização da autorização de uso do espaço público.

2.4. O não pagamento das referidas taxas no prazo de até 2 dias que antecedem o evento, implicará na desclassificação do candidato selecionado, facultando-se à Administração a convocação dos demais interessados, observada a ordem de classificação ou sorteio.

2.5. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição, salvo se a Administração entender possível a complementação dentro do prazo estabelecido.

2.6. A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral, irrevogável e incondicional de todas as disposições constantes neste edital, bem como no compromisso de cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

2.7. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser entregues em envelope tamanho A4, **devidamente lacrado**, contendo toda a documentação exigida neste edital.

2.7.1. Na parte externa do envelope deverá ser afixado o ANEXO IV – Ficha de Inscrição, devidamente preenchido, de forma legível e visível, contendo a identificação completa do interessado. O interessado deverá apresentar 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição (uma afixada na parte externa do envelope outra avulsa), sendo uma destinada à instrução do envelope e outra para fins de protocolo, a qual será devidamente recebida, assinada e devolvida ao candidato como comprovante de entrega.

2.7.2. O envelope deverá conter, em seu interior, todos os documentos exigidos no edital, organizados de forma legível e completa, sob pena de inabilitação.

2.7.3. Não será admitida a entrega de documentos fora do envelope, tampouco a complementação posterior, salvo se expressamente prevista em edital.

2.7.4. Os envelopes contendo a documentação exigida neste edital deverão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

situada na **Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455**, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, nos seguintes horários: das 12:00 as 18:00

2.7.5. Não serão recebidos envelopes fora do prazo e horários estipulados, tampouco em local diverso do indicado nesta cláusula.

3. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão disponibilizados 23 (vinte e três) espaços físicos destinados à instalação de unidades na praça de alimentação, cada um com dimensões de 5m x 3m (cinco metros por três metros), totalizando 15 m² (Quinze metros quadrados) por unidade, Conforme mapa no Anexo I

3.2. Os espaços serão destinados à instalação de barracas, trailers ou estruturas similares, podendo ser utilizados para as seguintes atividades:

I – Comercialização de alimentos;

II – Comercialização de bebidas;

III – Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela organização do evento e compatíveis com a finalidade da praça de alimentação.

3.3. A definição da localização de cada unidade dentro da praça de alimentação será realizada pela Administração Pública, de acordo com critérios de organização, segurança, logística e interesse público, não cabendo ao participante selecionado a escolha do ponto específico.

3.4. A distribuição dos espaços entre os interessados habilitados observará o critério de Sorteio Público

3.5. O sorteio público será realizado em conforme o cronograma disposto neste edital, na presença de todos os aprovados na etapa de seleção documental, assegurando-se a transparência, publicidade e igualdade de condições entre os participantes.

3.6. Poderá ser estabelecida reserva de vagas ou critérios de preferência para comerciantes locais do Município de Santa Vitória, desde que previamente definidos neste edital, em observância ao interesse público, ao fomento da economia local e ao princípio da isonomia.

3.7. Na hipótese de número de inscritos superior à quantidade de espaços disponíveis, os candidatos não contemplados no sorteio poderão compor lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

de suplência, a ser utilizada em caso de desistência, desclassificação ou não cumprimento das exigências por parte dos selecionados.

3.8. A ocupação do espaço estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas neste edital, inclusive quanto à documentação, pagamento das taxas e observância das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento.

3.9. Será permitida a inscrição e, conseqüentemente, a autorização de uso de apenas 01 (um) espaço por pessoa, seja ela física ou jurídica, ficando vedada a participação múltipla vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ.

§1º É proibida a utilização de interpostas pessoas (terceiros) com o objetivo de burlar a limitação prevista neste item, hipótese em que, constatada a irregularidade, ocorrerá a desclassificação imediata de todas as inscrições vinculadas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§2º Na hipótese de identificação de duplicidade de inscrições vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, podendo as demais ser automaticamente indeferidas pela Administração.

4. DAS TAXAS MUNICIPAIS E CONDIÇÃO PARA USO DO ESPAÇO

4.1. A utilização dos espaços públicos objeto deste edital está condicionada ao prévio recolhimento das taxas previstas na legislação tributária municipal vigente, especialmente aquelas relacionadas:

I – à licença para o exercício de atividade eventual em eventos e festejos;
II – à ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

4.2. As referidas exações possuem natureza jurídica de taxa, nos termos da legislação tributária municipal, sendo decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis.

4.3. Os valores, critérios de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos para recolhimento observarão integralmente o disposto no Código Tributário do Município de Santa Vitória e demais normas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

4.4. A emissão das guias de recolhimento será realizada pelo setor competente do Departamento de Rendas da Administração Pública Municipal, exclusivamente após a divulgação dos candidatos selecionados.

4.5. O pagamento das taxas deverá ser efetuado pelo interessado selecionado até 02 dias anteriores à data de realização do evento, constituindo condição indispensável para:

- A formalização da autorização de uso;
- A liberação do espaço público;
- O início da instalação da estrutura.

4.6. Após a quitação das taxas, o interessado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, situada na **Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455** para apresentação do comprovante de pagamento e retirada da autorização de ocupação do espaço, documento indispensável para o exercício da atividade no local.

4.7. A autorização de ocupação do espaço deverá ser mantida em posse do autorizado durante todo o período do evento, devendo ser apresentada sempre que solicitada pelos órgãos de fiscalização e pela equipe organizadora.

4.8. No dia do evento, haverá equipe designada pela organização responsável por:

- Conferir as autorizações emitidas;
- Orientar os participantes;
- Indicar corretamente o espaço a ser ocupado por cada autorizado.

4.9. O não recolhimento das taxas no prazo estabelecido implicará, automaticamente:

- I – na perda do direito à ocupação do espaço;
- II – na convocação de suplente, se houver;
- III – na impossibilidade de participação no evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

5.1. Constituem obrigações dos autorizados, além de outras previstas neste edital e na legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

I – Manter o espaço ocupado em perfeitas condições de higiene, limpeza, conservação e organização, antes, durante e após o evento, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados;

II – Observar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento, bem como os prazos para montagem e desmontagem das estruturas;

III – Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, posturas municipais e demais exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e comercialização de alimentos e bebidas;

IV – Utilizar equipamentos, utensílios e instalações adequados, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, responsabilizando-se por sua manutenção;

V – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento e segurança dos produtos comercializados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de sua atividade;

VI – Arcar com todos os custos operacionais, incluindo aquisição de insumos, transporte, montagem, desmontagem, energia, água, equipamentos e demais despesas necessárias à execução da atividade;

VII – Providenciar, quando exigido, os equipamentos de segurança necessários, tais como extintores de incêndio e demais itens obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente;

VIII – Não ceder, transferir, sublocar ou permitir o uso do espaço por terceiros, a qualquer título, sob pena de cassação imediata da autorização;

IX – Respeitar a delimitação do espaço autorizado, sendo vedada a ampliação da área ocupada sem prévia autorização da Administração;

X – Manter, durante todo o evento, em local visível, a autorização de ocupação do espaço, apresentando-a sempre que solicitada pelos órgãos de fiscalização ou pela organização;

XI – Acatar as orientações e determinações da Administração Pública e da equipe organizadora, visando à boa execução do evento;

XII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, obrigando-se à reparação integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511
Estado de Minas Gerais

XIII – Cumprir integralmente as disposições deste edital e da legislação vigente aplicável.

XIV - A montagem, instalação, manutenção, segurança e desmontagem das estruturas destinadas à exploração do espaço (barracas, tendas, trailers ou similares) são de inteira e exclusiva responsabilidade do autorizado, incluindo todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários ao exercício da atividade.

Parágrafo único. O Município de Santa Vitória não fornecerá qualquer tipo de estrutura, equipamento, mobiliário, cobertura, ponto de energia elétrica, água ou apoio logístico individualizado, salvo se expressamente previsto neste edital, não se responsabilizando por danos, perdas ou prejuízos relacionados às estruturas ou bens do autorizado.

5.2. Os autorizados deverão realizar a montagem completa de suas estruturas (barracas, trailers e similares) até às 15h (quinze horas) do dia 15 de maio de 2026, data de realização do evento, observando as orientações da organização quanto ao posicionamento e à ocupação dos espaços.

5.3. Após o horário estabelecido, não será permitida a montagem de estruturas, salvo autorização expressa da organização do evento.

5.4. O não cumprimento do prazo previsto poderá implicar:

- I – na perda do direito de ocupação do espaço;
- II – na reorganização do espaço pela Administração;
- III – na aplicação das penalidades previstas neste edital.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. É expressamente vedado aos autorizados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis:

I – Comercializar produtos ilícitos ou em desacordo com a legislação vigente, bem como produtos de procedência duvidosa ou sem as devidas autorizações legais;

II – Comercializar, fornecer, servir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, em observância à legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

III – Utilizar equipamentos sonoros, musicais ou qualquer outro meio de emissão de som sem prévia e expressa autorização da organização do evento e dos órgãos competentes;

IV – Descumprir normas sanitárias, ambientais, de segurança e de saúde pública, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas;

V – Alterar, ampliar ou modificar a estrutura do espaço autorizado, bem como ocupar área diversa da originalmente delimitada, sem prévia autorização da Administração Pública;

VI – Ceder, transferir, sublocar ou permitir a utilização do espaço por terceiros, a qualquer título;

VII – Obstruir vias de circulação, saídas de emergência ou áreas de uso comum, comprometendo a segurança e a organização do evento;

VIII – Utilizar materiais inflamáveis, equipamentos inadequados ou realizar práticas que coloquem em risco a segurança de pessoas ou do patrimônio público;

IX – Praticar atos que atentem contra a ordem pública, a moralidade, o sossego ou o bom andamento do evento;

X – Desrespeitar as orientações da organização do evento ou dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das disposições constantes deste edital e da legislação aplicável sujeitará o autorizado às seguintes penalidades administrativas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações leves, quando não houver prejuízo relevante à organização do evento ou à coletividade;

II – **Revogação da autorização de uso do espaço público**, com retirada imediata do autorizado do local, nos casos de infrações graves ou em situação de reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

III – **Impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município**, por prazo a ser definido pela Administração Pública, de acordo com a gravidade da infração.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3. Consideram-se, para fins de aplicação das penalidades:

I – **Infrações leves**, aquelas que não comprometam significativamente a organização do evento ou a segurança dos participantes;

II – **Infrações graves**, aquelas que coloquem em risco a segurança, a saúde pública, a ordem ou o regular funcionamento do evento, bem como aquelas que envolvam descumprimento de normas legais ou sanitárias;

III – **Reincidência**, a repetição de infração anteriormente cometida, ainda que de natureza semelhante.

7.4. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo simplificado, assegurando ao interessado o direito de manifestação e apresentação de defesa no prazo a ser fixado pela Administração.

7.5. A revogação da autorização de uso poderá ocorrer de forma imediata, independentemente de prévia notificação, nos casos em que a permanência do autorizado represente risco à segurança, à saúde pública ou ao bom andamento do evento, sem prejuízo da posterior apuração dos fatos.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados firmarão Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, de natureza precária, unilateral, discricionária, personalíssima, intransferível e por prazo determinado, a ser celebrado com o Município de Santa Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. O Termo de Autorização não gera qualquer direito adquirido, vínculo contratual permanente, relação de emprego ou expectativa de renovação, podendo ser revogado a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

8.3. A assinatura do Termo de Autorização e a efetiva liberação do espaço público estarão condicionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

- I – ao cumprimento de todas as exigências previstas neste edital;
- II – à apresentação da documentação completa;
- III – ao pagamento das taxas devidas;

8.4. O autorizado declara, no ato da assinatura do Termo, estar ciente de todas as condições estabelecidas neste edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se a legislação vigente e o interesse público.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9. DO CRONOGRAMA

- **Publicação do edital:** 30/04/2026
- **Período de inscrições:** 04/05/2026 a 06/05/2026
- **Análise das inscrições e habilitação:** 07/05/2026
- **Divulgação dos inscritos habilitados:** 08/05/2026
- **Prazo para interposição de recursos:** 11/05/2026
- **Resultado final dos habilitados:** 12/05/2026
- **Realização do sorteio público:** 12/05/2026
- **Divulgação dos selecionados e lista de suplentes:** 12/05/2026
- **Prazo para pagamento das taxas:** até 13/05/2026
- **Assinatura do Termo de Autorização e retirada das autorizações:** 12/05/2026 a 13/05/2026

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

I – No poder-dever da Administração Pública de gestão, administração, fiscalização e utilização dos bens públicos, bem como no exercício do poder de autotutela, que autoriza a revisão de seus próprios atos, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal;

II – Na legislação tributária do Município de Santa Vitória, especialmente no que se refere à instituição e cobrança de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, tais como a licença para atividade eventual e a ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

III – Nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – Nos princípios da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, que regem a atuação administrativa;

V – Na necessidade de assegurar transparência, isonomia entre os interessados, organização, segurança e adequada utilização do espaço público, especialmente em eventos de grande porte promovidos pelo Município;

VI – Na natureza jurídica da autorização de uso de bem público, caracterizada como ato administrativo precário, unilateral, discricionário e revogável a qualquer tempo por interesse público;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Chamamento Público implica na **aceitação** integral, irretratável e incondicional de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e no interesse público.

11.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas ou por ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511
Estado de Minas Gerais

11.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Santa Vitória, situada na **Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455**, do Município de Santa Vitória, durante o horário de expediente.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento das atividades relacionadas ao evento.

Santa Vitória/MG, 30 de Abril de 2026.

JUCIENE SANTOS FERREIRA
Secretária Interina da Municipal de Cultura e Turismo

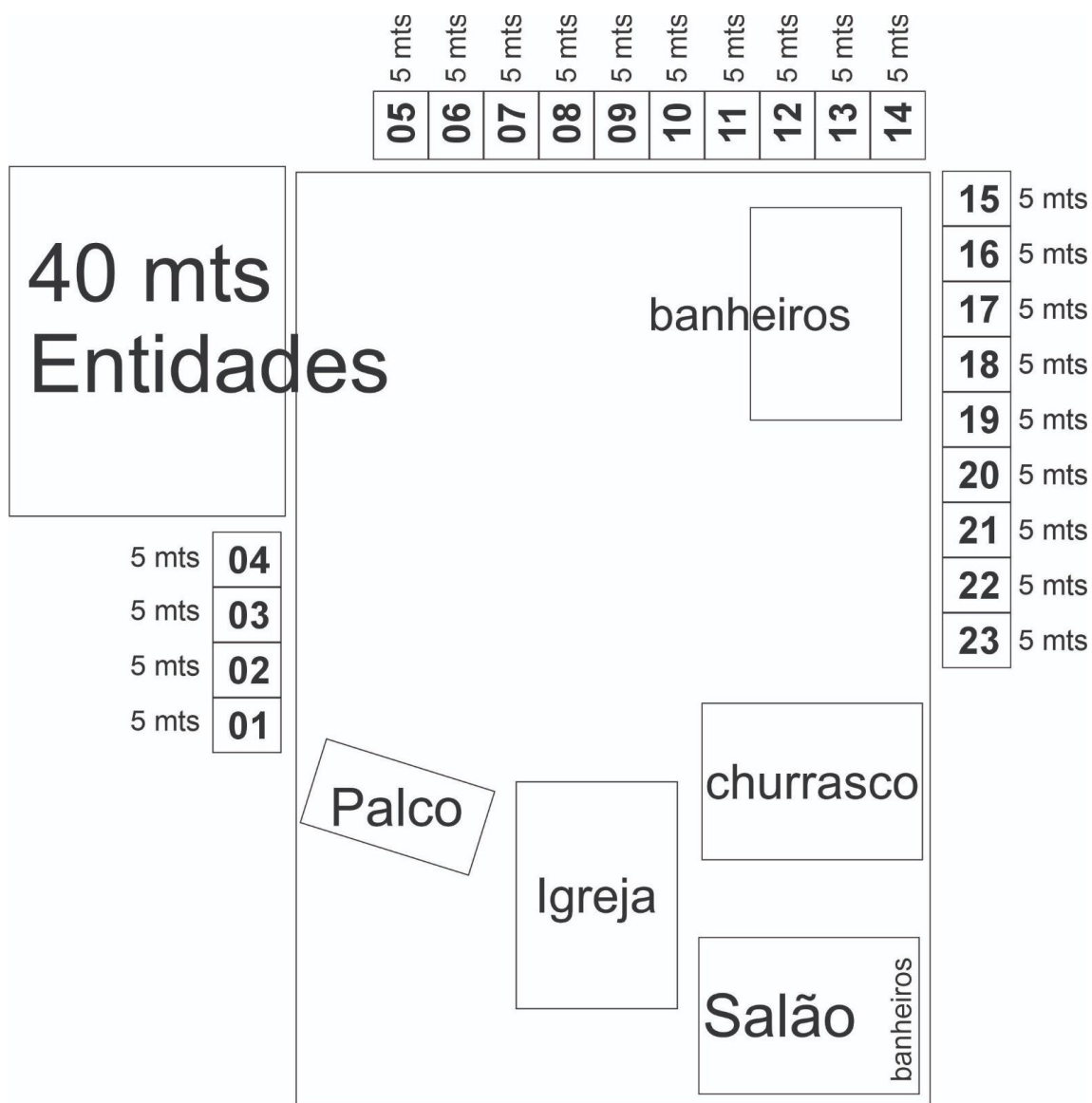


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

ANEXO I



* Praça Municipal de Perdilândia, distrito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO – TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL

Eu, _____,
CPF nº _____,

ou

Razão Social: _____,
CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente da obrigatoriedade de recolhimento da taxa de licença para o exercício de atividade eventual, conforme previsto na legislação tributária do Município de Santa Vitória e no Edital de Chamamento Público nº001/2026.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar o pagamento da referida taxa, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caso seja selecionado(a) no referido chamamento, como condição indispensável para a formalização da autorização de uso do espaço público.

Por fim, tenho ciência de que o não pagamento da taxa no prazo estipulado implicará na perda do direito à ocupação do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO – TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Eu, _____,
CPF nº _____,

ou

Razão Social: _____,
CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente da obrigatoriedade de recolhimento da **taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos**, conforme previsto na legislação tributária do Município de Santa Vitória e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar o pagamento da referida taxa, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, **caso seja selecionado(a)** no referido chamamento, como condição indispensável para a formalização da autorização de uso do espaço público.

Tenho plena ciência de que o não cumprimento dessa obrigação implicará na perda do direito à ocupação do espaço, podendo ser convocado suplente.

Local e data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO

(Duas vias preenchidas)

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG (se pessoa física):
Endereço completo:	
Bairro:	Telefone:
E-mail:	

2. DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de atividade: () Alimentação () Bebidas () Outros:

Descrição dos produtos que serão comercializados:

Tipo de estrutura utilizada: () Barraca () Trailer () Food Truck () Outros:

Necessita de energia elétrica? () Sim () Não

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- Estou ciente e concordo com todas as normas do edital;
- Comprometo-me a cumprir a legislação sanitária e tributária vigente;
- Apresentarei toda a documentação exigida;
- Efetuarei o pagamento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Local e data: ____/____/____

Assinatura do interessado

PROTOCOLO

____/____/____

Nº _____

Ass: _____

(Área de preenchimento Institucional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - CEP 38320-000 - PABX: (34)3251 8500 / FAX (34) 3251 8511

Estado de Minas Gerais

O envelope deverá conter, obrigatoriamente:

1. Ficha de Inscrição (ANEXO IV) – 01 via preenchida e assinada (a outra via é para protocolo);
2. Documento de identificação com foto e CPF (ou CNPJ, se pessoa jurídica);
3. Comprovante de endereço atualizado;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Declaração de ciência e compromisso – Taxa de Licença para Atividade Eventual (ANEXO II);
6. Declaração de ciência e compromisso – Taxa de Ocupação de Área Pública (ANEXO III);